

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 305/2024

AUTORES: DEPUTADA MABEL CANTO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 13.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM EVENTOS CULTURAIS ARTÍSTICOS PARA DOADORES DE SANGUE, PARA INCLUIR AQUELES QUE TENHAM DECLARADO A VONTADE DE DOAR ÓRGÃOS POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO – AEDO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305/2024

Projeto de Lei n.º. __/2024

Altera a Lei nº 13.964, de 20 de dezembro de 2002, que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em Eventos Culturais Artísticos para doadores de sangue, para incluir aqueles que tenham declarado a vontade de doar órgãos por meio da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO.

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei nº 13.964, de 20 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a meia entrada para doadores regulares de sangue e aos doadores de órgãos em todos os estabelecimentos mantidos pelas entidades e órgãos da administração pública e privada do Estado do Paraná.

(...)

Art. 3º Para efeitos desta Lei são considerados:

I – doadores regulares de sangue: aqueles registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

II - doadores de órgãos: aqueles que tenham declarado a sua vontade de doar por meio da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO, nos termos do Provimento n. 164 de 27 de março de 2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Mabel Canto

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Alexandre Curi

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Os dados divulgados pelo Ministério da Saúde no final de 2023 são de extrema importância e revelam a realidade preocupante para milhares de brasileiros que aguardam por transplantes de órgãos. O número aproximado de pessoas na fila de espera é de 65 mil^[1], sendo necessário e de extrema urgência aumentar o número de doadores no país. Os números apontam que cerca de 37 mil indivíduos aguardam por um rim e outros 25 mil necessitam de um transplante de córnea, sendo notório a necessidade de ações efetivas para enfrentar esse desafio da saúde pública.

Um dos motivos pelo qual ocorre o agravo dessa situação é a recusa das famílias em autorizar a doação que chega a cerca de 50% segundo os dados da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. Em países como a Espanha, a taxa é de apenas 12%. Pela legislação vigente, quem autoriza a doação em casos de morte encefálica é a família do cidadão.

Diante desta realidade e com o intuito de mudar esse cenário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento n. 164 de 27 de março de 2024, pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, regulamentou a ferramenta desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil, dispondo sobre a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO. A autorização eletrônica estará disponível gratuitamente pelo site www.aedo.org.br e por meio da Central Nacional de Doadores de Órgãos. Com a AEDO, a manifestação fica registrada em uma base de dados acessada pelos profissionais de Saúde, que terão em mãos a comprovação do desejo do falecido para apresentar à família.

Por esse motivo, apresentamos esta proposta que amplia o direito à meia entrada aos doadores de órgãos que tenham realizado a adesão à AEDO, como forma de incentivo para essa importante ação em prol da vida.

Ante exposto, espero o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

[1] <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/08/21/65-mil-pessoas-aguardam-na-fila-para-transplante-no-brasil-386-estao-a-espera-de-um-coracao.ghtml>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **305** e o código CRC **1E7E1E5D6D2D7EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15739/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 305/2024**.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15739** e o código CRC **1F7E1F5D7E1D9AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 13964 - 20 de Dezembro de 2002

Publicado no Diário Oficial nº. 6406 de 29 de Janeiro de 2003

Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em Eventos Culturais Artísticos para doadores de sangue.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, a seguinte Lei: (Projeto de Lei nº 309/2001, vetado e as razões de veto não mantidas pela Assembléia Legislativa)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e lazer do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º. A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º. Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no homocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2002.

Hermes Brandão
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15745/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 204/2023**, que está em trâmite, e com os **Projetos de Lei nº 8/2016 e nº 92/2017**, que estão arquivados.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15745** e o código CRC **1E7E1B5C7D1C9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		204	2023	1129/2023
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
31/03/2023		CULTURA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

PALAVRAS-CHAVE

LEI Nº 13.964, DESCONTO, 50%, EVENTOS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS, DOADORES, ÓRGÃOS, VIDA, SANGUE,

EMENTA

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 13.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM EVENTOS CULTURAIS ARTÍSTICOS PARA DOADORES DE SANGUE, A FIM DE INCLUIR OS DOADORES DE UM DOS RINS E DOADORES DE PARTE: DO PULMÃO, DO FÍGADO OU DA MEDULA ÓSSEA – ÓRGÃOS QUE PODEM SER DOADOS EM VIDA.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
31/03/2023 15:50	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	31/03/2023 15:50	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
03/04/2023 11:17	COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	03/04/2023 17:24	AUTUADO		
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	03/04/2023 17:27	INFORMAÇÃO		
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	04/04/2023 13:21	INFORMAÇÃO		
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	04/04/2023 13:34	INFORMAÇÃO		
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	04/04/2023 13:37	INFORMAÇÃO		
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	04/04/2023 13:38	INFORMAÇÃO		
03/04/2023 16:33	DL - AUTUAÇÃO	04/04/2023 15:00	ENCAMINHADO(A)		
05/04/2023 15:09	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
13/06/2023 14:57	GABINETE - DEPUTADA MABEL CANTO	13/06/2023 14:57	PARECER PELA BAIXA DILIGÊNCIA		DEPUTADA MABEL CANTO
14/06/2023 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	14/06/2023 13:56	PARECER PELA BAIXA DILIGÊNCIA	BAIXA EM DILIGÊNCIA À SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEIC E-PROT: 20.658.810-1 E AO PROCON E-PROT: 20.658.884-5	DEPUTADA MABEL CANTO
14/06/2023 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	12/03/2024 18:11	ADIAMENTO	ADIADO PELO TERMINO DA SESSÃO	
14/06/2023 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	19/03/2024 14:49	ADIAMENTO	ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

14/06/2023 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	26/03/2024 17:00	ADIAMENTO	ADIADO PELO TERMINO DA SESSÃO	
02/04/2024 14:39	GABINETE - DEPUTADA MABEL CANTO	02/04/2024 14:39	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADA MABEL CANTO
02/04/2024 16:46	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	02/04/2024 16:46	PARECER FAVORÁVEL	PARECER FAVORÁVEL - APROVADO	DEPUTADA MABEL CANTO
03/04/2024 16:20	DIRETORIA LEGISLATIVA	03/04/2024 16:20	INFORMAÇÃO		
22/04/2024 16:14	COMISSÃO DE CULTURA				
22/04/2024 17:07	GABINETE - DEPUTADO RICARDO ARRUDA	22/04/2024 17:12	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO RICARDO ARRUDA
23/04/2024 07:42	COMISSÃO DE CULTURA				
06/05/2024 11:04	DIRETORIA LEGISLATIVA	06/05/2024 11:06	INFORMAÇÃO		
06/05/2024 11:04	DIRETORIA LEGISLATIVA	06/05/2024 11:09	ENCAMINHADO(A)		
	COMISSÃO DE SAÚDE PUBLICA				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	8	2016	235/2016
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
03/02/2016	ALTERAÇÃO DE LEIS		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		NÃO	

AUTOR(ES)

DEPUTADO CHICO BRASILEIRO

PALAVRAS-CHAVE

DOADORES, SANGUE, MEDULA ÓSSEA, DOADORES DE SANGUE

EMENTA

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA NA LEI Nº 13.964/2002; ALTERA E ACRESCE OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, NA LEI Nº 15.701/2007; IGUALANDO DIREITOS ENTRE OS DOADORES DE SANGUE E DOADORES DE MEDULA ÓSSEA.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
03/02/2016 16:39	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	03/02/2016 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
03/02/2016 17:25	DIRETORIA LEGISLATIVA	03/02/2016 17:26	AUTUADO		
16/02/2016 10:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	28/06/2016 14:09	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO TERMINO DA SESSÃO (ART.46 §1º DO RI)	
16/02/2016 10:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	05/07/2016 14:14	CONCEDIDO VISTA	VISTA AO DEP. NEREU MOURA	
16/02/2016 10:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	12/07/2016 13:09	CONCEDIDO VISTA	VISTA AO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI DO VOTO EM SEPARADO FAVORAVEL DO DEP. NEREU MORA	
16/02/2016 10:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	19/07/2016 16:10	PARECER CONTRÁRIO	APROVADO - VENCIDO O DEP. NEREU MOURA	DEPUTADA CLAUDIA PEREIRA
16/02/2016 10:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	19/07/2016 16:10	AGUARDANDO RECURSO		
16/08/2016 14:55	DIRETORIA LEGISLATIVA	17/08/2016 11:11	DECORRIDO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
16/08/2016 14:55	DIRETORIA LEGISLATIVA	17/08/2016 11:11	ARQUIVADO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		92	2017	857/2017
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO			
14/03/2017	ALTERAÇÃO DE LEIS			
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO ADELINO RIBEIRO

PALAVRAS-CHAVE

LEI Nº 13.964, MEIA ENTRADA, EVENTOS ARTÍSTICOS, EVENTOS, EVENTOS CULTURAIS, DOADORES, DOADOR, SANGUE, MEDULA ÓSSEA, ÓRGÃOS, LEITE MATERNO, PLAQUETAS

EMENTA

ALTERA A LEI Nº 13.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM EVENTOS CULTURAIS ARTÍSTICOS PARA DOADORES DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES

VETO TOTAL Nº 32/2017 MANTIDO

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
14/03/2017 15:32	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	14/03/2017 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
14/03/2017 16:23	DIRETORIA LEGISLATIVA	14/03/2017 16:24	AUTUADO		
17/03/2017 09:49	NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO	22/03/2017 15:53	NOTA TÉCNICA ACOLHIDA		
27/03/2017 15:11	DIRETORIA LEGISLATIVA				
28/03/2017 09:40	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
06/04/2017 15:54	DIRETORIA LEGISLATIVA				
17/04/2017 15:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	02/05/2017 10:25	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO TERMINO DA SESSÃO (ART.46 §1º DO RI)	
17/04/2017 15:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	09/05/2017 15:29	CONCEDIDO VISTA	VISTA AOS DEPS. PEDRO LUPION E FELIPE FRANCISCHINI	
17/04/2017 15:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	16/05/2017 17:05	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO	DEPUTADO PÉRICLES DE MELLO
17/05/2017 10:49	DIRETORIA LEGISLATIVA				
18/08/2017 12:10	COMISSÃO DE CULTURA	16/08/2017 12:10	PARECER FAVORÁVEL	FAVORÁVEL - APROVADO	DEPUTADO RICARDO ARRUDA
31/08/2017 15:19	DIRETORIA LEGISLATIVA	04/09/2017 10:52	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
05/09/2017 15:17	COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA	05/09/2017 15:17	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO TERCÍLIO TURINI
12/09/2017 16:48	DIRETORIA LEGISLATIVA	12/09/2017 16:48	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

12/09/2017 17:12	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	25/09/2017 16:53	1ª DISCUSSÃO - APROVADO	
12/09/2017 17:12	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	26/09/2017 17:11	2ª DISCUSSÃO - APROVADO	DISPENSADO DE REDAÇÃO FINAL - REQ. Nº 5635 - APROVADO.
12/09/2017 17:12	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	26/09/2017 17:15	ELABORADO O AUTÓGRAFO	
26/09/2017 17:41	COMISSÃO EXECUTIVA	27/09/2017 16:07	ENCAMINHADO À SANÇÃO	OF 233/2017-CAD/DAP, DE 26/09/2017. AO EXMO SR. CARLOS ALBERTO RICHA - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ. ENVIADO EM 27/09/2017.
27/09/2017 17:35	DIRETORIA LEGISLATIVA	19/10/2017 09:23	VETADO TOTALMENTE	VETO Nº 32/2017
23/10/2017 13:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	24/10/2017 10:57	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO TERMINO DA SESSÃO (ART.80 §1º DO RI)
23/10/2017 13:37	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	30/10/2017 13:55	PARECER FAVORÁVEL AO VETO	APROVADO DEPUTADO FERNANDO SCANAVACA
01/11/2017 11:31	DIRETORIA LEGISLATIVA	01/11/2017 16:34	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)	
06/11/2017 11:01	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	20/11/2017 17:12	DISCUSSÃO ÚNICA - VETO TOTAL MANTIDO	SIM-18 / NÃO- 16 / ABST. 1. MANTIDO O VETO.
20/11/2017 17:25	DIRETORIA LEGISLATIVA	21/11/2017 09:48	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)	
21/11/2017 09:56	PRESIDÊNCIA	22/11/2017 10:28	ENCAMINHADO OFÍCIO	OF. N.º 382/2017 - GP/SGP DE 21/11/2017. AO EXMO SR. CARLOS ALBERTO RICHA - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ. ENVIADO EM 22/11/2017
22/11/2017 11:46	DIRETORIA LEGISLATIVA			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9979/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9979** e o código CRC **1B7C1F5C9E4D9FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19190/2024

Em razão do pedido de arquivamento do Projeto de Lei nº 204/2023 (Requerimento nº 2978/2024), o Projeto de Lei nº 305/2024 foi desanexado daquela proposição.

Deste modo, o projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19190** e o código CRC **1A7F3C3F8D5A2BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11811/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11811** e o código CRC **1C7A3B3A8E5E2BC**